



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 3193, de 05 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 12.742.000,00 (Doze Milhões Setecentos e Quarenta e Dois Mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
019	0201.04122.0052.2003	33903900	100	500.000,00	
034	0201.04122.0901.1001	45906100	100	530.000,00	
036	0201.04122.0901.2004	33903600	100	300.000,00	
044	0301.04122.0052.2005	33903099	100	1.000.000,00	
100	0701.04123.0053.2021	33903600	100	20.000,00	
101	0701.04123.0053.2021	33903900	100	3.600.000,00	
112	0801.08243.0122.2077	33903200	100	20.000,00	
125	0901.15452.0504.2050	33903900	110	3.200.000,00	
212	1001.25752.0506.2034	33903900	100	1.000.000,00	
229	1101.11331.0911.2030	33904700	100	1.200.000,00	
326	1901.12122.0052.2001	33903600	100	2.000,00	
355	1901.12361.0403.2064	33903099	100	60.000,00	
380	1901.12361.0404.1008	33903099	100	500.000,00	
456	2201.04122.0059.2007	33903900	100	200.000,00	
489	1901.12361.0404.1008	33903099	128	600.000,00	
491	1901.12361.0251.2058	33903099	151	10.000,00	
232	1101.28843.0908.2029	33909200	100		402.000,00
328	1901.12122.0052.2001	33903900	110		540.000,00
344	1901.12361.0403.1009	33903900	116		2.200.000,00
348	1901.12361.0403.1009	44905100	116		1.000.000,00
383	1901.12361.0404.1008	33903900	110		1.000.000,00
385	1901.12361.0404.1008	33903900	116		1.000.000,00
389	1901.12361.0404.1008	44905100	116		1.100.000,00
439	2001.04122.0052.2047	33903900	116		5.500.000,00
TOTAL				12.742.000,00	12.742.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme **Art.10., da Lei 906 de 09 de dezembro de 2013, da Lei de Orçamentária Anual para 2014.**

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 05 de maio de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito